

DECRETO Nº 4.901, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 250.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 63 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	207.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 186 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento do Econômico e Social	
3.3.90.39.00 – 291 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	250.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 57 – Material de Consumo	57.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.3.90.30.00 – 74 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0006.2010 – Manutenção e Operação da Pré-Escola	
3.3.90.30.00 – 81 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONLIZANTE	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 112 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 – 114 – Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento do Econômico e Social	
3.3.90.30.00 – 289 – Material de Consumo	19.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	250.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de outubro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal